



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PORTARIA Nº 431/2020

Fixa o valor do benefício-alimentação e autoriza a concessão aos colaboradores que especifica, para aplicação nas Eleições 2020 e suplementares.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, XI, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MT nº 2418/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 674, de 11 de setembro de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO ainda, a previsão insculpida nos artigos 10, 11 e 41, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);

CONSIDERANDO finalmente o constante no Processo SEI nº 06537/2020-3.

RESOLVE

Art. 1º Fixar o valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento das despesas com alimentação destinada aos colaboradores convocados para as Eleições de 2020.

Parágrafo único. O teto fixado no caput será o mesmo para eleições suplementares.

Art. 2º Autorizar a concessão do benefício-alimentação:

I – aos integrantes das forças de segurança pública que forem destacadas para trabalhar nos locais de votação, apuração e totalização, bem como nos centros de detenção provisória especialmente instalados para o pleito.

II – aos detidos por mais de 7 (sete) horas ininterruptas nos centros de detenção provisória de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 84, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 18/09/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0202000** e o código CRC **ED07B3A7**.
